



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

---

OFÍCIO Nº 206/2023 - GP

São Mateus do Maranhão – MA., 10 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador GILVAN MORENO DA LUZ  
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão  
NESTA:

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei.**

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos demais Senhores e Senhoras Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o seguinte Projeto de Lei que **“ESTABELECE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 PARA CUSTEAR AÇÕES ESPECÍFICAS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Confiante de que este pleito receberá a sua melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, apraz-me renovar a Vossa Excelência e a todos os seus ilustres pares os meus protestos de consideração e singular estima.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

  
IVO REZENDE ARAGÃO  
Prefeito Municipal

Recebido  
em 16/08/2023  




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

---

MENSAGEM Nº /2023  
JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei em anexo, que **“ESTABELECE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 PARA CUSTEAR AÇÕES ESPECÍFICAS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa a indispensável autorização legislativa para abrir ao orçamento anual do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo crédito adicional especial para a utilização do recurso oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, propondo apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Cabe ressaltar que o setor cultural foi um dos setores mais afetados pela pandemia da COVID-19, que provocou o fechamento de espaços culturais, o cancelamento de eventos e a redução das atividades artísticas em todo o país, gerando um impacto negativo na economia criativa, na geração de emprego e renda e na preservação da diversidade cultural brasileira.

Diante desse cenário, é necessário garantir o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para que possam implementar ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia sobre o setor cultural. Essas ações incluem o auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, o subsídio mensal aos espaços culturais, o fomento à produção cultural e à difusão digital, entre outras medidas.

A abertura de crédito para a Lei Paulo Gustavo se justifica pela relevância do setor cultural para o desenvolvimento social, econômico e humano do país, bem como pela necessidade de preservar os direitos culturais da população brasileira.

Assim, considerando a importância e relevância desta matéria, é que solicitamos o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

---

empenho dos Nobres Edis, na tramitação do referido Projeto de Lei, no sentido de que seja apreciado, votado e aprovado, como manifestação participativa dessa Casa de Leis na administração pública municipal.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2023.**

  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

---

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 10 DE AGOSTO 2023.

**ESTABELECE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 PARA CUSTEAR AÇÕES ESPECÍFICAS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, propõe o presente projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São Mateus do Maranhão – MA, crédito especial, no valor de R\$ 370.795,00 (trezentos e setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme a seguinte dotação:

I - Apoio a produções e realizações audio visuais, instalação de equipamentos de exibição, capacitação e eventos: R\$ 263.894,89 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Fonte de Recursos: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Audiovisual, conforme Inciso I, II e III, Artigo 6º da Lei Federal Complementar nº 195/2022.

II – Apoio aos demais setores da cultura, excluindo-se o audiovisual: R\$ 106.900,11 (cento e seis mil, novecentos reais e onze centavos).

Fonte de Recursos: 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural, Inciso I, II e III, Artigo 6º da Lei Federal Complementar nº 195/2022.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação decorrentes das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme a dotação orçamentária:

R\$ 370.795,00 (trezentos e setenta mil setecentos e noventa e cinco reais).

Fonte dos recursos: Crédito Especial da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, oriundo do Fundo Nacional de Cultura, para uso exclusivo em ações culturais no município.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07**

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2023.**

  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal